



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.565 /

**“HOMOLOGA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Poços de Caldas, visando as atividades de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 229/97.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1848, de 17 / 12 / 97.